CLIPPING INTERNET

17/10/2022 ATÉ 17/10/2022

comunicação
& informação

I N D Í C E

1 CEMULHER
1.1 BLOG CARLOS CRISTIANO..... 1
1.2 DIFUSORA ON..... 2
2 CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE FAMÍLIA
2.1 SITE IMIRANTE.COM..... 3
3 CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
3.1 DIFUSORA ON..... 4
4 DECISÕES
4.1 BLOG MARDEN RAMALHO..... 5
4.2 SITE O MARANHENSE..... 6
4.3 SITE O PROGRESSO..... 7
5 OUVIDORIA
5.1 PORTAL GUARÁ.COM..... 8

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - CEMULHER
17/10/2022 - BLOG CARLOS CRISTIANO
POSITIVA
MARANHÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA CRIA OUVIDORIA DA MULHER

MARANHÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA CRIA OUVIDORIA DA MULHER

postado por Carlos Cristiano outubro 17, 2022

O órgão será inaugurado, oficialmente, no dia 3 de novembro de 2022.

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Paulo Velten, assinou, nesta quinta-feira (13), a Resolução GP nº 97/2022, que cria a Ouvidoria da Mulher, no âmbito da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cemulher/TJMA).

A proposta de resolução foi aprovada, por unanimidade, pelos desembargadores e desembargadoras da Corte de Justiça maranhense, durante sessão do Órgão Especial, no último dia 5.

O presidente da Coordenadoria da Mulher do TJMA, desembargador Cleones Cunha, anunciou que o órgão será inaugurado, oficialmente, no dia 3 de novembro de 2022.

De acordo com o documento, são objetivos do órgão:

Estabelecer um canal especializado para recebimento das demandas relacionadas às violências contra a mulher, visando a personalizar o atendimento e tratamento desses casos, permitindo um encaminhamento mais célere e efetivo aos respectivos órgãos competentes;

Proporcionar uma oitiva especializada das mulheres vitimadas pela violência de gênero;

Viabilizar o aprimoramento dos serviços institucionais especializados na temática, dentre outros.

Compete à Ouvidoria da Mulher receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobra a tramitação de procedimentos judiciais relativos à violência contra a mulher; acolher e promover escuta ativa das mulheres, tratando a informação recebida com a consideração e o sigilo devidos.

A Ouvidoria da Mulher deverá, ainda, receber, diretamente ou por outras unidades do Tribunal, as demandas relacionadas às violências contra as mulheres, referentes à igualdade de gênero, ao assédio moral e sexual, à discriminação, bem como outras formas de violência contra as mulheres baseadas no gênero, dirigidas ao Poder Judiciário do Maranhão, que possam vir a desencadear procedimentos administrativos e/ou judiciais referentes a atos de violência contra a mulher.

Confira aqui a Resolução.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
17/10/2022 - BLOG MARDEN RAMALHO
POSITIVA
Estado deve conceder abono de permanência a professora aposentada, diz TJMA

Estado deve conceder abono de permanência a professora aposentada, diz TJMA

17/10/2022 04:00:00

O Estado do Maranhão deve conceder abono de permanência a uma professora que adquiriu o direito de se aposentar desde 2019. A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença da 2ª Vara Cível da Comarca de Bacabal, que determinou ao ente público pagar o abono de permanência, a partir da data em que a autora da ação preencheu os requisitos para a sua aposentadoria especial voluntária do magistério, com juros e correção monetária.

Inconformado com a sentença da Justiça de 1º grau, o Estado apelou ao TJMA, alegando, em síntese, que não foram satisfeitos os requisitos para a aposentadoria voluntária e da comprovação do efetivo serviço até a concessão da aposentadoria.

O desembargador Raimundo Barros, relator da apelação, verificou que a professora, ao implementar os requisitos para a aposentadoria voluntária e permanecer em atividade, disse que o Estado do Maranhão continuou a descontar em seus contracheques o valor de sua contribuição previdenciária.

A docente requereu a restituição das contribuições previdenciárias descontadas indevidamente, obedecida a prescrição quinquenal.

O relator destacou que a Lei Complementar Estadual nº 73/2004, que trata do Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos Civis e Militares do Maranhão, dispõe que o segurado que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária na forma prevista na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e que permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

Acrescentou que a Constituição da República prevê os requisitos para aposentadoria voluntária, ratificando o direito ao abono de permanência em dispositivos.

Ao analisar os autos do processo, o desembargador observou, nos termos da Constituição Federal, que a professora faria jus à aposentadoria voluntária quando completasse 50 anos de idade e 25 anos de contribuição, o que está devidamente comprovado, logo adquiriu o direito de se aposentar desde 2019 e como decidiu permanecer em atividade, faz jus ao abono de permanência.

Por considerar que a professora comprovou ter preenchido os requisitos legais para sua aposentadoria voluntária e que, até a data de sua aposentadoria, não houve a inclusão do benefício de abono de permanência nos seus contracheques, o relator entende que o Estado do Maranhão deve efetuar o pagamento das parcelas

relativas ao abono de permanência que não foram abrangidas pela prescrição quinquenal.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Bogéa acompanharam o voto do relator e também negaram provimento ao apelo do Estado.

Fonte: Agência TJMA de Notícias

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - CEMULHER
17/10/2022 - DIFUSORA ON
POSITIVA
Curso orienta sobre grupos reflexivos com homens autores de violência de gênero

Curso orienta sobre grupos reflexivos com homens autores de violência de gênero

Inscrições estão abertas até 21 de outubro

Por Assessoria
Publicado em 17 de outubro de 2022 às 11:20
...
Magistrados(as) e servidores(as) do Judiciário podem se inscrever, de 17 a 21 de outubro, no curso Como trabalhar com homens autores de violência de gênero – noções para atuação profissional em grupos reflexivos, promovido pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica (CEMULHER/TJMA), em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM).

A capacitação presencial acontece nos dias 3 e 4 de novembro, na sede da ESMAM (Rua Búzios sn – Calhau com duração de 16 horas-aula. Particpa como formador, o professor Raimundo Ferreira Pereira Filho, analista judiciário Psicólogo (TJMA), com atuação técnica especializada em Perícia Psicológica Forense na área criminal de violência contra a mulher.

A abordagem formativa destaca a necessidade de enfrentamento efetivo da violência de gênero, considerando a importância de que, para além das ações punitivas, existam também intervenções que visam mudar a lógica da violência. Nesse âmbito, as intervenções em grupo com homens autores de violência têm se mostrado práticas altamente eficazes e cada vez mais difundidas.

Os profissionais do TJMA podem inscrever-se no sistema acadêmico Tutor.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMO ACOLHER O AUTOR DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO GRUPO

Como fazer o acolhimento do autor de violência de gênero no grupo.

Construção do contrato de convivência e alinhamentos com participantes do grupo.

Levantamento de temáticas para desenvolvimento do trabalho do grupo reflexivo

Tribunal de Justiça do Maranhão promove mutirão de conciliação

O evento será realizado das 8h30 às 17h

Por Assessoria
Publicado em 17 de outubro de 2022 às 07:40
...
O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) irá realizar um Mutirão de Conciliação, no período de 18 a 21 de outubro, no 3º Centro Judiciário de Solução de Conflitos de São Luís. A unidade funciona na Universidade Ceuma, no Escritório-Escola Antenor Mourão Bogéa (Rua Josué Montello, nº 1, Renascença II). O evento será realizado das 8h30 às 17h.

O intuito da iniciativa é oferecer a cidadãos e cidadãs a prestação de uma justiça rápida, gratuita e efetiva, na resolução de questões pré-processuais (sem ação judicial), por meio do diálogo, do acordo, da conciliação.

O 3º Centro Judiciário de Solução de Conflitos (Cejusc) é vinculado ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec/TJMA), presidido pelo desembargador José Gonçalo Filho e coordenado pelo juiz Marcelo Oka.

A unidade, instalada na Universidade Ceuma, é coordenada pelo juiz Pedro Guimarães Júnior (auxiliar da capital).

DEMANDAS
Durante o evento, a população poderá resolver diversas questões pré-processuais da área cível ou de família, tais como: divórcio; reconhecimento e dissolução de união estável; pensão alimentícia; execução de alimentos; revisional de alimentos; guarda; reconhecimento espontâneo de paternidade, dentre outras.

DOCUMENTOS
Para participar de uma sessão de conciliação, o cidadão ou a cidadã deverá comparecer ao local, após agendamento, com documentos pessoais (comprovante de residência, RG, CPF, carteira do SUS, carteira de vacinação, certidão de nascimento – em caso de menor) e comprobatórios da demanda (a depender de cada caso).

AGENDAMENTO E MAIS INFORMAÇÕES
O agendamento para o mutirão de conciliação deverá ser feito até o dia 20 de outubro, presencialmente, pelo email 3cejuscma@gmail.com ou pelo telefone (98) 3214–4275.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - OUVIDORIA
17/10/2022 - PORTAL GUARÁ.COM
POSITIVA
População de Bacabal será atendida pela Ouvidoria Itinerante

População de Bacabal será atendida pela Ouvidoria Itinerante

17 de outubro de 2022 às 11:18

O evento acontecerá nesta quarta-feira (19)

O projeto “Ouvidoria Itinerante” do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) atenderá a população de Bacabal (a 246 km de São Luís), nesta quarta-feira (19/10), das 9h às 16h, no Fórum Juiz Deusimar Freitas de Carvalho (Rua Manuel Alves de Abreu, s/n, Centro). Durante o evento, será discutida a atuação do Poder Judiciário na Comarca e demais cidades integrantes do polo judicial de Bacabal.

Esta será a primeira participação do ouvidor-geral, desembargador Marcelino Chaves Everton (2º vice-presidente do TJMA), no projeto, desde que assumiu a Ouvidoria do Poder Judiciário para o atual biênio. Na oportunidade, cada cidadão e cidadã receberá um atendimento humanizado, individualizado e particularizado às suas necessidades, em sala reservada no Fórum.

SUGESTÕES

As manifestações apresentadas pela população durante o projeto serão encaminhadas aos setores competentes do Judiciário. Os questionamentos serão esclarecidos em tempo hábil e o público interessado será informado sobre os resultados de suas sugestões e reclamações, com vistas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

São Luís recebe mutirão de conciliação na Universidade Uniceuma

O objetivo é promover a prestação de justiça rápida, gratuita e efetiva para cidadãos.

O evento busca estimular a resolução social dos conflitos. (Foto: Reprodução)

Por: Da Redação com informações do Tribunal de Justiça do Maranhão
16 de Outubro de 2022
O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) irá realizar um Mutirão de Conciliação, no período de 18 a 21 de outubro, no 3º Centro Judiciário de Solução de Conflitos de São Luís.

A unidade funciona na Universidade Ceuma, no Escritório-Escola Antenor Mourão Bogéa (Rua Josué Montello, nº 1, Renascença II). O evento será realizado das 8h30 às 17h.

O intuito da iniciativa é oferecer a cidadãos e cidadãs a prestação de uma justiça rápida, gratuita e efetiva, na resolução de questões pré-processuais (sem ação judicial), por meio do diálogo, do acordo, da conciliação.

Durante o evento, a população poderá resolver diversas questões pré-processuais da área cível ou de família, tais como: divórcio; reconhecimento e dissolução de união estável; pensão alimentícia; execução de alimentos; revisional de alimentos; guarda; reconhecimento espontâneo de paternidade, dentre outras.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
17/10/2022 - SITE O MARANHENSE
POSITIVA
Estado deve conceder abono de permanência a professora aposentada, diz TJMA

Estado deve conceder abono de permanência a professora aposentada, diz TJMA

O Estado do Maranhão deve conceder abono de permanência a uma professora que adquiriu o direito de se aposentar desde 2019. A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença da 2ª Vara Cível da Comarca de Bacabal, que determinou ao ente público pagar o abono de permanência, a partir da data em que a autora da ação preencheu os requisitos para a sua aposentadoria especial voluntária do magistério, com juros e correção monetária.

Inconformado com a sentença da Justiça de 1º grau, o Estado apelou ao TJMA, alegando, em síntese, que não foram satisfeitos os requisitos para a aposentadoria voluntária e da comprovação do efetivo serviço até a concessão da aposentadoria.

O desembargador Raimundo Barros, relator da apelação, verificou que a professora, ao implementar os requisitos para a aposentadoria voluntária e permanecer em atividade, disse que o Estado do Maranhão continuou a descontar em seus contracheques o valor de sua contribuição previdenciária.

A docente requereu a restituição das contribuições previdenciárias descontadas indevidamente, obedecida a prescrição quinquenal.

O relator destacou que a Lei Complementar Estadual nº 73/2004, que trata do Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos Civis e Militares do Maranhão, dispõe que o segurado que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária na forma prevista na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e que permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

Acrescentou que a Constituição da República prevê os requisitos para aposentadoria voluntária, ratificando o direito ao abono de permanência em dispositivos.

Ao analisar os autos do processo, o desembargador observou, nos termos da Constituição Federal, que a professora faria jus à aposentadoria voluntária quando completasse 50 anos de idade e 25 anos de contribuição, o que está devidamente comprovado, logo adquiriu o direito de se aposentar desde 2019 e como decidiu permanecer em atividade, faz jus ao abono de permanência.

Por considerar que a professora comprovou ter preenchido os requisitos legais para sua aposentadoria voluntária e que, até a data de sua aposentadoria, não houve a inclusão do benefício de abono de permanência nos seus contracheques, o relator entende que o Estado do Maranhão deve efetuar o pagamento das parcelas

relativas ao abono de permanência que não foram abrangidas pela prescrição quinquenal.

O post Estado deve conceder abono de permanência a professora aposentada, diz TJMA apareceu primeiro em O Maranhense.

Estado deve conceder abono de permanência a professora aposentada, diz TJMA

A 5ª Câmara Cível manteve sentença da 2ª Vara Cível de Bacabal, por entender que a docente comprovou seu direito à aposentadoria desde 2019
Comentar

Foto: Divulgação: Ascom/TJMA

O Estado do Maranhão deve conceder abono de permanência a uma professora que adquiriu o direito de se aposentar desde 2019. A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença da 2ª Vara Cível da Comarca de Bacabal, que determinou ao ente público pagar o abono de permanência, a partir da data em que a autora da ação preencheu os requisitos para a sua aposentadoria especial voluntária do magistério, com juros e correção monetária.

Inconformado com a sentença da Justiça de 1º grau, o Estado apelou ao TJMA, alegando, em síntese, que não foram satisfeitos os requisitos para a aposentadoria voluntária e da comprovação do efetivo serviço até a concessão da aposentadoria.

O desembargador Raimundo Barros, relator da apelação, verificou que a professora, ao implementar os requisitos para a aposentadoria voluntária e permanecer em atividade, disse que o Estado do Maranhão continuou a descontar em seus contracheques o valor de sua contribuição previdenciária.

A docente requereu a restituição das contribuições previdenciárias descontadas indevidamente, obedecida a prescrição quinquenal.

O relator destacou que a Lei Complementar Estadual nº 73/2004, que trata do Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos Civis e Militares do Maranhão, dispõe que o segurado que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária na forma prevista na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e que permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

Acrescentou que a Constituição da República prevê os requisitos para aposentadoria voluntária, ratificando o direito ao abono de permanência em dispositivos.

Ao analisar os autos do processo, o desembargador observou, nos termos da Constituição Federal, que a professora faria jus à aposentadoria voluntária quando completasse 50 anos de idade e 25 anos de contribuição, o que está devidamente comprovado, logo adquiriu o direito de se aposentar desde 2019 e como decidiu permanecer em atividade, faz jus ao abono de permanência.

Por considerar que a professora comprovou ter preenchido os requisitos legais para sua aposentadoria

voluntária e que, até a data de sua aposentadoria, não houve a inclusão do benefício de abono de permanência nos seus contracheques, o relator entende que o Estado do Maranhão deve efetuar o pagamento das parcelas relativas ao abono de permanência que não foram abrangidas pela prescrição quinquenal.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Bogéa acompanharam o voto do relator e também negaram provimento ao apelo do Estado.